



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 347, DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e o que consta dos Processos nº 48300.003168/2018-56 e nº 48380.000154/2019-19, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Secretário de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Ministério de Minas e Energia para aprovar projetos de investimentos considerados prioritários na área de infraestrutura de petróleo, gás natural e biocombustíveis, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, e do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016.

Parágrafo único. A presente delegação de competência poderá ser exercida pelo Secretário-Adjunto de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis nos casos de afastamentos ou impedimentos regulamentares da autoridade delegada.

Art. 2º As Portarias que aprovam os enquadramentos de projetos considerados prioritários deverão ser disponibilizadas no sítio eletrônico do Ministério de Minas e Energia, disponível em www.mme.gov.br.

Art. 3º Havendo inconformidade por parte do requerente quanto ao resultado do requerimento, primeiramente deverá ser solicitada a reconsideração fundamentada do ato à autoridade que o praticou, ficando o Ministro de Estado de Minas e Energia como instância recursal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

Este texto não substitui o publicado no DOU de 13.9.2019 - Seção 1.